



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 298/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 265/2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Guarda Municipal, criado pelo Art. 44, da Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com o seguinte valor:

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal R\$.
Guarda Municipal	1.289,00

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal